



ELEIÇÕES GERAIS PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

EDITAL

**Voto antecipado para os eleitores sujeitos a confinamento obrigatório
e eleitores internados em estruturas residenciais e instituições similares (lares)**

Exercício do direito de voto antecipado - dias 21 e 22 de setembro de 2021

Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estremoz;

Faz público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho, que estabelece o "regime excecional e temporário de exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em atos eleitorais e referendários a realizar em 2021", que as operações da votação antecipada dos eleitores sujeitos a confinamento obrigatório e eleitores internados em estruturas residenciais e instituições similares (lares) para as "Eleições Gerais para os Órgãos das Autarquias Locais" vão decorrer nos **dias 21 e 22 de setembro de 2021** no seguinte horário:

Dia 21 de setembro de 2021

- 09:30 horas - Santa Casa da Misericórdia de Veiros – Tapada da Carneira, Lote 1, Veiros
- 14:30 horas - Recolhimento Nossa Senhora dos Mártires – Rua Heróis da Índia, Estremoz

Dia 22 de setembro de 2021

- 09:30 horas - Santa Casa da Misericórdia de Évora Monte (Santa Maria) Rua do Lagar, Évoramonte
- 14:30 horas - Solar do Poço Coberto – Casa de Repouso, Lda – Courela do Poço Coberto, Estremoz
- 16:00 horas - Eleitores em confinamento

Para conhecimento geral se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho.

Estremoz, 20 de setembro de 2021

A Vice-Presidente da Câmara



- Márcia A. Ferreira de Oliveira -